



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

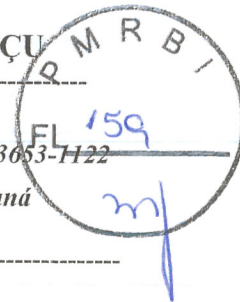
- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Referência: Licitação Pregão Eletrônico nº 110/2022-PMRBI

Impugnante: Forza Distribuidora Ltda.

Objeto: Aquisição de um rolo compactador – proposta nº 034001/2021 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Trata-se de análise de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL interposta pela empresa Forza Distribuidora Ltda, em face do edital da Licitação Pregão Eletrônico nº 110/2022-PMRBI, que objetiva alteração deste, é tempestiva conforme os termos do edital.

II – DOS FATOS

Trata-se de pedido formulado pela empresa Forza Distribuidora Ltda, requerendo a retificação do edital do Pregão Eletrônico 110/2022-PMRBI, alegando que a exigência da apresentação de Alvará de Funcionamento é ilegal e requer a retificação do edital.

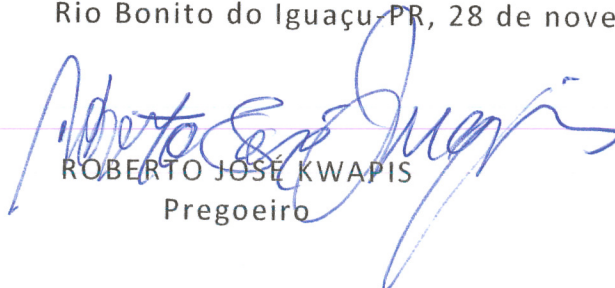
A exigência do Alvará de Funcionamento serve para que a Administração tenha mais segurança na aquisição visto que o mesmo serve para atestar que a proponente possui sede e pode cumprir com o objeto de forma mais segura.

Além de que se o município sede da licitante não emite Alvará para o objeto do presente certame basta que a proponente apresente documento que comprove tal dispensa. Devendo ser anexado onde deveria ser anexado o Alvará de Funcionamento no sistema.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos princípios que regem os procedimentos licitatórios, NÃO CONHEÇO a impugnação apresentada pela empresa Forza Distribuidora Ltda, para no MÉRITO, também negar-lhe PROVIMENTO.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 28 de novembro de 2022.


ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



RATIFICAÇÃO DA DECISÃO

O Sr. Prefeito Municipal SEZAR AUGUSTO BOVIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, vem ratificar integralmente a decisão do Sr. Pregoeiro, mantendo o inteiro teor da decisão proferida.

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de novembro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal